

LEI N.º 2.671/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº 2581 de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2026 a 2029, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 8.274,75, na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
19- SEC. MUN. DE CULTURA/PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO		
02-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
01- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
013.392.0020.6222 – Repasse Ass. Das Famílias dos Pequenos Prod. Rurais de São Caetano e Adjacências		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	15000000000	R\$2.000,00
Fonte 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16- SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
02-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		
01-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		
27.812.0028.6223 – Repasse Ass. Das Famílias dos Pequenos Prod. Rurais de São Caetano e Adjacências		
33500000 TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	15000000000	R\$6.274,75
Fonte 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
TOTAL		R\$ 6.274,75

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguintes dotação orçamentária para o exercício de 2026,



PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11 - SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUARIA 02 - SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.6069 - Repasse Ass. das Famílias dos Pequenos Prod. Rurais de São Caetano e Adjacências 33500000- TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 8.274,75
TOTAL		R\$ 8.274,75

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2581 de 2025 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2026/2029 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 00020– CIDADE CULTURAL

AÇÃO: 6222 Repasse Ass. Das Famílias dos Pequenos Prod. Rurais de São Caetano e Adjacências

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R\$ 2.000,00

PROGRAMA: 00028– PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 6223 Repasse Ass. Das Famílias dos Pequenos Prod. Rurais de São Caetano e Adjacências

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	Entidade Subvencionada	Unidade	1	R\$ 6.274,75

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 23 de setembro de 2026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal